



MOÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Reginaldo Sardinha)

Reconhece e apresenta votos de louvor aos Policiais Penais, que atuaram na linha de frente durante a pandemia do COVID-19, pelos atos de bravura, abnegação e coragem, praticados no exercício de suas funções, no Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do Artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de propor esta Moção, para parabenizar e apresentar votos de louvor aos Policiais Penais, descritos na Justificação, que atuaram na linha de frente durante a pandemia do COVID-19, pelos atos de bravura, abnegação e coragem, praticados no exercício de suas funções, nos Estabelecimentos Prisionais do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O trabalho do Policial Penal, servidor público que trabalha diretamente com a escolta, vigilância e custódia dos presos e dos Estabelecimentos Penais, é de peculiar importância para a sociedade, posto que a mencionada Carreira preza pela integridade física dos presos e pela aplicação da lei penal e, conseqüentemente, contribui para a segurança da sociedade.

A pandemia causada pelo novo Coronavírus trouxe um verdadeiro colapso para o Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que foi inclusive considerado o epicentro da doença nesta Capital. Os Policiais Penais foram expostos a uma situação de insalubridade sem precedentes. Além do efetivo, que já era insuficiente antes mesmo da doença, a falta de EPI's, de testes em servidores e de ações preventivas, a COVID-19 se espalhou nas Unidades de forma rápida e avassaladora, ameaçando a saúde dos profissionais e internos e assombrando a segurança pública.

De acordo com o boletim, divulgado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal mais de 400 (quatrocentos) servidores penitenciários, entre Policiais Penais e servidores da Carreira de Apoio, testaram positivo para o Coronavírus.

A falta de política pública para combater efetivamente a disseminação do vírus dentro do Sistema Prisional do DF, levou inclusive à morte um policial e internação de muitos outros, os quais pelos seus atos de bravura, abnegação e coragem, merecem ser homenageados por esta Casa de Leis.

O Policial Penal **Francisco Pires de Souza**, lotado na Penitenciária do Distrito

Federal I - PDF I, ficou internado no Hospital Regional da Asa Norte por 20 (vinte) dias, até que, mesmo sem comorbidades - segundo a Secretaria de Saúde - perdeu a luta para doença e teve sua vida ceifada pelo vírus aos 45 (quarenta e cinco) anos de idade, deixando família, amigos e colegas de trabalho em luto, por uma perda tão precoce. Outros passaram por situações graves, alguns foram internados em UTIs, felizmente, conseguiram vencer a COVID-19 e voltaram para o convívio com suas famílias e ao trabalho.

Sobreleva destacar que o risco de contaminação sofrido pelos servidores não se restringiu a dentro das Penitenciárias. Devido ao contato com infectados e falta de testes, os servidores se viram obrigados a exercerem suas funções sem saberem se estavam contaminados e ainda, possivelmente, disseminarem a doença fora das Unidades Prisionais, colocando em risco os familiares e cidadãos do Distrito Federal.

Todas essas situações, provocadas pela pandemia do Coronavírus, exigiram ainda mais resiliência dos profissionais que atuam dentro do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Por isso, essas Moções elogiosas terão o condão de homenagear alguns Policiais Penais, que enfrentaram e ainda enfrentam as adversidades, no Complexo da Papuda e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, e continuam a cumprir suas obrigações, e principalmente ao Policial "Chiquinho", que será eternamente lembrado pela garra, dedicação, e determinação, que lhe foram características, até os últimos segundos de sua vida.

Ressalta-se que essa é uma solução que, embora não tenha o dom de compensar a perda do ente querido ou de eliminar a situação de extrema provação enfrentada por todos os Policiais Penais do Distrito Federal, serve para reconhecer e valorizar esses Profissionais, por terem atuado tão bravamente, na linha de frente do novo Coronavírus, e representarem uma Carreira imprescindível para a Segurança Pública, conforme disposto no Art.144, da Constituição Federal de 1988 - CF/88.

Diante dos argumentos acima, sugiro aos nobres pares a aprovação dessas Moções elogiosas aos Policiais Penais do Distrito Federal, abaixo arrolados, que não mediram esforços na luta contra esta pandemia:

- Francisco Pires de Souza (*Post Mortem*), Matrícula n. 196.610-3;
- Ivonildo Batista de Carvalho, Matrícula n. 187.614-7;
- Kamila celia Mendonça Rego, Matrícula n. 197.157-3;
- Daniel Caixêta Dias, Matrícula n. 1.686.078-0;
- Dorinaldo Nóbrega de Souza, Matrícula n. 178.497-8;
- Humberto Campos de Jesus Teles, Matrícula n. 184.758-9;
- Wolmart T. C. Correia dos Reis, Matrícula n. 1.682.636-1;
- Júlio César Barre Souza, Matrícula n. 180.712-9;
- Rafael Coutinho Zordan, Matrícula n. 1.682.668-X;
- João Leonardo Alves Pimentel Souza, Matrícula n. 1.686.182-5;
- Márcio Araújo Alves, Matrícula n. 182.604-2;
- Leandro Carlos Gontijo, Matrícula n. 194.823-7;
- Helton José Meireles Júnior, Matrícula n. 196.610-3;
- José Henrique Agassi Uzzo, Matrícula n. 1.686.075-4;
- Marco Ribeiro de Brito Castro, Matrícula n. 181.675-6;
- Daniela Ismael de Oliveira, Matrícula n. 176.415-2;
- Thiago das Chagas Souza, Matrícula n. 1.693.719-8;
- Reinaldo Mori Hayasaki, Matrícula n. 190.614-3;

- Fernando da Silva Ribeiro, Matrícula n. 195.141-6;
- Vinícius Alves de Lima Castro, Matrícula n. 194.823-7;
- Jofran da Cruz Barroso, Matrícula n. 178.433-1;
- Simone de Freitas Caetano Goulart de Abreu, Matrícula n. 181.494-X;
- Gustavo Henrique Cronenberg Lima, Matrícula n. 178.360-2;
- Elisangela Pinto de Souza, Matrícula n. 181.433-1;
- Abner Deolindo Candido, Matrícula n. 180.121-X;
- Márcio Dias Xavier, Matrícula n. 176.539-5;
- Lucar Pinho Chalub, Matrícula n. 1.682.474-1;
- Sheila Soraia Cardoso Pinto, Matrícula n. 175.806-3;
- Jadson Honório Silva, Matrícula n. 1.682.666-3;
- Mabel de Carvalho Pitombeira, Matrícula n. 176.334-2;
- Marcus Vinícius Silva Santos, Matrícula n. 1.692882-2;
- Flávia Petry, Matrícula n. 1.687.184-7;
- Jonas Oliveira Bueno, Matrícula n. 178.233-9;
- Lilian Mendonça Rocha, Matrícula n. 193.712-X;
- Roniere de Lucena Matos, Matrícula n. 178.454-4;
- Rafael Oliveira Bezerra, Matrícula nº 1.689.367-0;
- Yuri Medeiros Santana, Matrícula nº 1.682.514-4;
- Luís Fernando Dias Guimarães, Matrícula nº 1.667.005-1;
- Aldemar Apio Junior Matrícula nº 1.168.751-1;
- Vitor Hugo Lima Fernandes de Melo, Matrícula nº 1.692.874-1;
- Osvaldo Melo de Oliveira, Matrícula nº 187.543-4;
- Gilberto Dias da Silva Matrícula, nº 187.567-1;
- Adriano Rodrigues, Matrícula nº 177.814-5;
- Davi Rebello Volpi de Oliveira, Matrícula nº 1.682.404-0;
- Dyego Bruno Mendonça Liberato, Matrícula nº 193.717-0;
- Flavio Pereira Viana, Matrícula nº 192.521-0;
- Marcilelia dos Santos Marquinho, Matrícula nº 198.721-6;
- Licia Fabiola Lopes de Macedo, Matrícula nº 180.446-4;
- Joelson Damasceno Lopes, Matrícula nº 192.197-5;
- Raphael Gomes Silva, Matrícula nº 192.242-4;
- Romulo Storch Xavier, Matrícula nº 1.692.759-1;
- Vanja Milani, Matrícula nº 176.332-6;
- Wallace Alves Roberto, Matrícula nº 178.459-5;
- Welber Ayslan Castro Vaz, Matrícula nº 1.686.101-9;
- Ezequiel Pinto de Oliveira, Matrícula nº 176.370-9;
- Rodrigo Vieira Peres, Matrícula nº 176.068-8;
- Ana Carolina de Oliveira, Matrícula nº 1.682.267-7;
- Daniel Araujo Nobrega, Matrícula nº 1.688.597-X;

- Golbery Gonçalves Gomes Lima, Matrícula nº 181.662-4;
- Itamar Marques da Silva, Matrícula nº 194.653-6;
- Jorge Andre Pontes Cabral, Matrícula nº 178.333-5;
- Juliana Marques e Gomes, Matrícula nº 1.686.220-1;
- Keuson Aguiar da Silva, Matrícula nº 181.598-4;
- Luciana Santos Lima, Matrícula nº 1.682.303-8;
- Radson Ricardo de Almeida Martins, Matrícula nº 1.693.086-X;
- Rafael dos Prazeres Carneiro, Matrícula nº 1.692.814-8;
- Rodrigo Campos Santos, Matrícula nº 1.692.769-6;
- Raone Andre Lima da Cruz, Matrícula nº 197.084-4;
- Israel Gomes Mateus Silva, Matrícula nº 197.748-8;
- Moises de Souza Abreu, Matrícula nº 197.743-1;

REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156**, Deputado(a) Distrital, em 20/11/2020, às 11:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0255629** Código CRC: **F4C1D970**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8052
www.cl.df.gov.br - dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br

00001-00038521/2020-63

0255629v28



PROPOSIÇÃO - MO 435/2020

LIDO EM: 24/11/2020

Brasília, 24 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 24/11/2020, às 15:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0270344** Código CRC: **9E13F605**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00038521/2020-63

0270344v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Brasília, 24 de novembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 25/11/2020, às 14:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0270347** Código CRC: **787B42D6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00038521/2020-63

0270347v2